

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 045636643**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0307/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 356/2021, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, encaminho a essa Presidência cópias das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação a respeito da entrega de tablets e cestas básicas nas escolas da rede municipal feita por profissionais da Educação.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 21/06/2021, às 11:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045636643** e o código
CRC **3381A561**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais**

Rua Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

PROCESSO 6010.2021/0001041-5**Encaminhamento SME/COCEU/DIGP Nº 043999512**

São Paulo, 11 de maio de 2021.

Interessado: CMSP – Vereador Profº TONINHO VESPOLI**Assunto:** OF-SGP23 n. 307/2021 - Requerimento RDS nº 356/2021, solicitando informações a respeito da entrega de cestas básicas nas escolas com profissionais da Educação realizando o serviço que não pertence a sua atividade escolar.**À SME/COCEU**

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao requerido, informamos que a Coordenadoria dos Centros de Educação Unificados – COCEU, por meio da Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais – DIGP e norteadada pelo Eixo do Cuidado, Saúde e Proteção Social, promove ações de cuidado, saúde e proteção do estudante, sob a orientação da área técnica da Saúde da Criança e Adolescente da Secretaria Municipal da Saúde do município de São Paulo, pelo Programa Saúde na Escola – PSE (Decreto Federal nº 6.286 de 05/12/2007) e a adesão do município ao Programa (Portaria nº 2.608 de 31/10/2013), vigente até a presente data.

Diante da gravidade da emergência causada pela pandemia do Coronavírus (SARS CoV-2) decretada pela Organização Mundial de Saúde – OMS em março de 2020, o município de São Paulo sempre atuou em conformidade com o artigo 196 da Constituição Federal (“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”) e em consonância à política instituída pelo Plano São Paulo (Decreto Estadual nº 64.994, de 28/05/2020) e as suas alterações.

Com objetivo de se implementar as medidas estratégicas de enfrentamento da doença, sempre seguindo as orientações estabelecidas pelas autoridades sanitárias (Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Município de São Paulo – COVISA), possibilitando a retomada gradual e cuidadosa das atividades na Cidade de São Paulo, a Secretaria Municipal de Educação – SME, propôs os planos de proteção/prevenção e redução de riscos a doença, promovendo ações e atividades com vistas ao cuidado integral dos estudantes e servidores da Rede Municipal de Ensino.

Sendo a municipalidade o responsável pela segurança e zelo da saúde da sua população, o plano de retorno às aulas em 2021, seguiu em conformidade com as orientações técnicas da Coordenadoria de Vigilância em Saúde – COVISA e o Plano São Paulo, com vistas a redução do risco da doença e outros agravos à saúde, garantindo a segurança dos estudantes e servidores no município de São Paulo.

Em resposta ao solicitado encaminhamos manifestação acerca das informações pertinentes a esta Divisão, conforme segue:

1. Quais as motivações para fazer a entrega de cestas básicas nas escolas com profissionais da Educação realizando o serviço que não pertence a atividade-fim da escola?

Entendemos que a Escola é na sua essência um espaço democrático na construção de saberes fundamentais para a promoção da saúde, no exercício constante da empatia para formar cidadãos responsáveis e solidários que fortaleçam uma sociedade mais inclusiva. A escola é também um ponto de referência no território, em constante diálogo com a comunidade, prestando seus serviços no atendimento às aulas presenciais ou remotas, no atendimento e acolhimento em saúde e nesse momento de crise e fome, essencial para contribuir em suprir a necessidade de cada estudante e seus familiares, pois o impacto econômico/financeiro ocasionado pelo desemprego tem comprometido a renda familiar da população no município de São Paulo. É com esse olhar que temos buscado nesse atendimento, garantindo assim a segurança alimentar dessas famílias, como consta no artigo 6º da nossa Constituição (Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição). E quando falamos das crianças e adolescentes, cabe ressaltar que a Lei Nº 8.069 de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, nos permite que tenhamos um olhar integral na condição humana desse cidadão em formação, no Art. 3º (“... criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral...”) e no Art. 4º (“é dever ...do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação...”).

2. Sem vacinação dos profissionais, qual a garantia de um ambiente seguro para os atendimentos?

Nesse processo de retomada gradual das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação – SME segue as orientações técnicas da Coordenadoria de Vigilância em Saúde/COVISA e o Plano São Paulo, com vistas à redução do risco da doença e outros agravos à saúde.

E, promoveu e vem promovendo desde o 2º semestre de 2020:

1-Encontros formativos:

. entre outubro e dezembro de 2020 - a SME/COCEU, em parceria com a Escola Municipal de Saúde promoveu o Encontro Formativo “Autocuidado: um novo olhar em tempos de pandemia” (Comunicado SME Nº 439 de 30/09/2020 – página 40 – DOC 01/10/2020 – Processo SEI nº 6016.2020/0082212-7) com uma carga horária de 20 horas, para todos os servidores da rede direta e parceira, com aproximadamente 105 mil concluintes.

. entre novembro e dezembro de 2020 – em parceria com a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina-SPDM, a SME promoveu o encontro formativo “Protocolo de segurança para a volta às aulas: guia de recomendações para abertura das escolas” (Comunicado SME nº 633, de 12/11/2020), com uma carga horária de 4 horas, para todos os servidores da rede direta e parceira da RME, com aproximadamente 47 mil concluintes.

2-Material Orientativo: em consonância com o Plano São Paulo, a SME segue as orientações a partir dos documentos emitidos pelas Instituições Públicas de Saúde:

.Ministério da Saúde - o “Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica”;

.Secretaria do Estado da Saúde SP - “Casos e Surtos de COVID-19 em Instituições Escolares – Orientações para profissionais de saúde” do Centro de Vigilância Epidemiológica da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo – CVE/CCD/SES-SP e da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo – CCD/SES-SP;

.Secretaria Municipal da Saúde do Município de São Paulo - Nota técnica conjunta nº1 DVE/DVPSIS/COVISA Saúde da Criança/CAB – Orientações para retorno seguro às aulas no Município de São Paulo, diante pandemia da COVID-19 – revisada em 26/02/21.

.Secretaria Municipal de Educação - Protocolo Volta às Aulas – versão II – janeiro 2021 – protocolo de reabertura baseado em 4 diretrizes que norteiam as ações para a condução dessa reabertura: 1-Segurança dos profissionais e crianças; 2-Orientação e comunicação; 3-Organização dos tempos e espaços; 4-Garantia de direitos de aprendizagem.

3-Acompanhamento e monitoramento:

. planilha “Doenças Transmissíveis 2021 na RME”- anualmente faz-se o monitoramento/acompanhamento das notificações compulsórias das doenças transmissíveis, num trabalho conjunto com as Diretorias Regionais de Educação/DICEU/Saúde Escolar, em atendimento a Lei nº 6.259 de 30/10/1975, no seu artigo 8º - “É dever de todo cidadão comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência de fato, comprovado ou presumível, de caso de doença transmissível, sendo obrigatória a médicos e outros profissionais de saúde no exercício da profissão, bem como aos responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e ensino a notificação de casos suspeitos ou confirmados das doenças relacionadas em conformidade com o artigo 7º”.

As Unidades Educacionais informam o surgimento dos casos das doenças elencados pelo Ministério da Saúde, notificando as Unidades Básicas de Saúde e às Unidades de Vigilância de Saúde.

. CITSMART- a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC, tem o monitoramento do formulário preenchido pela Unidade Educacional e apresentado na UBS para notificação dos casos suspeitos para COVID-19.

. Projeto Escola Sentinela – projeto piloto de monitoramento da transmissão da COVID-19 na comunidade escolar da RME (**início** em novembro de 2020) , com atendimento em 168 Unidades Educacionais, pelo aplicativo e-saúdeSP (Plataforma da Saúde Paulistana). Tem como objetivo, facilitar o acesso e o registro das informações de saúde dos servidores e estudantes da Rede Municipal de Ensino. Concebida para integrar e disponibilizar todas as informações de saúde envolvidas no atendimento SUS do âmbito municipal de São Paulo, o aplicativo possibilita que os servidores e estudantes sejam atendidos por enfermeiros e médicos por meio de serviços a distância para o cuidado com a saúde. O app reúne grande quantidade de informações úteis da saúde, como orientações oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, armazenamento do histórico clínico do paciente, e georreferenciamento para localização de unidades de saúde. **Hoje:** planejamento e início para a implementação do e-saúdeSP para todas as Unidades Educacionais da RME.

4-Busca ativa:

. Testagem sorológica: em 2 fases de atendimento.

1ª fase – de 05 e 08/04/2021 – atendimento dos servidores da rede direta, ocorreu nos 46 CEUs da Rede Municipal de Ensino, num total de 50.841 atendidos.

2ª fase – de 03 a 14 /05/2021 - atendimento previsto para 40 mil servidores da rede parceira e fls. 6 conveniada. Em fase de atendimento.

5-Vacinação para os servidores da Educação.

É sabido que uma das medidas mais seguras de proteção contra o Sars CoV-2 é a imunização. Em abril/2021, iniciou-se estado de São Paulo a imunização de professores e profissionais da Educação Básica (Programa Estadual de Imunização do Estado de São Paulo) priorizando os servidores com mais de 47 anos (maior incidência de casos moderados e graves) da rede estadual, municipal e privada conforme a Nota Técnica SEDUC Nº 1/2021 – vacinação dos profissionais da Educação.

3. Essas entregas de cestas e tablets não vão de encontro às IN publicadas durante a fase emergencial em que não preveem o atendimento presencial nas secretarias?

Pelo Plano São Paulo, estamos na fase de transição o que nos leva a agir com muita responsabilidade e cautela nesse processo de abertura gradual e segura das nossas Unidades Educacionais. É recomendado que ao fazer a entrega das cestas básicas e dos tablets, todos os protocolos sanitários devem ser seguidos para evitar as aglomerações, garantir o uso obrigatório de máscara e entrada limitada de pessoas por família para efetuar a retirada desses materiais.

Entendemos que vivemos nesse momento extremamente delicado, no entanto não podemos fechar os olhos ao momento econômico/financeiro que estamos passando, em que a fome, o desamparo e a dificuldade das famílias atingem diretamente a vida das nossas crianças e adolescentes. E é nesse esforço conjunto com a sociedade, que a escola busca assegurar os direitos inerentes ao ser humano, princípios constituídos na Constituição Federal (...“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”), no Estatuto da Criança e do Adolescente e ratificados nos princípios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da qual o Brasil faz parte.

Ao distribuir e entregar as cestas básicas e os tablets, estamos respeitando/contribuindo para o atendimento dos princípios das ODS, buscando desta forma garantir melhores condições de vida às famílias mais vulneráveis nesse momento de crise, indicados nos Objetivos: **1- Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares; 2- Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável; 3-Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades; e 4- Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.**

4. Quais medidas estão sendo tomadas para garantir a vacinação completa dos profissionais da Educação?

Os servidores da Educação encontram-se contemplados no grupo prioritário na Campanha Nacional de Imunização, do Ministério da Saúde. E também, pelo Plano Estadual de Imunização do Estado de São Paulo, esse atendimento no momento atende os professores e profissionais da Educação Básica, priorizando os servidores com mais de 47 anos (maior incidência de casos moderados e graves) da rede estadual, municipal e privada conforme a Nota Técnica SEDUC Nº 1/2021 – vacinação dos profissionais da Educação. A SME está em constantes tratativas com a coordenação estadual do Vacinajá, para atender o maior número de imunizados na rede municipal de ensino.

5. Por que a ativação de aplicativo nos tablets não será feita pela empresa que vendeu os equipamentos ou especializada em TI?

A COCEU/DIGP não dispõe das informações solicitadas, pois não foi responsável pelo contrato, compra e implementação dos tablets na rede municipal de ensino.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gonçalves da Silva, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 11/05/2021, às 18:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043999512** e o código CRC **2EE93275**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Departamento de Alimentação Escolar - Gabinete**

Rua Libero Badaro, 425, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

Encaminhamento SME/CODAE - GABINETE Nº 043711887

São Paulo, 06 de maio de 2021.

SME/ASPAR

Senhor Assessor

No que tange às competências desta Coordenadoria, passamos a nos manifestar especificamente sobre o ponto abaixo:

Quais as motivações para fazer a entrega de cestas básicas nas escolas com profissionais da Educação realizando o serviço que não pertence a atividade-fim da escola?

A Administração Pública reconhece que a alimentação e a nutrição constituem requisitos básicos para a promoção e a proteção da saúde e por sua essencialidade deve ser prestada continuamente, especialmente diante da pandemia do COVID-19, de proporções incalculáveis não somente pela saúde da coletividade, mas também devido aos protocolos de saúde mundial que recomendam a restrição de locomoção, aglomerações, e ainda impactos econômico-financeiros ocasionados pela perda de emprego/trabalho que inevitavelmente comprometeram a renda familiar.

Diante do ineditismo vivido em decorrência da pandemia do COVID-19, o município de São Paulo vem delineando coerentemente ações de política pública para atendimento da população diretamente impactada pelos reflexos ocasionados pela doença. A extensão desse flagelo ainda é desconhecido por completo, mas seus efeitos generalizados são visíveis. A interrupção de estruturas básicas, como emprego, produção e renda, ainda impactará fortemente na vida da coletividade. Por isso, nos compete reiterar de que a alimentação tem natureza essencial, consagrada no art. 6º da Constituição Federal, como direito social individual e coletivo, e que, por sua essencialidade deve ser prestada de forma contínua e universal.

Por isso, a medida de ENTREGA DE CESTAS SAUDÁVEIS, adquire caráter de ação afirmativa, haja vista a temporariedade e especialidade do ato, como forma de minimizar os reflexos na redução da renda de grupos que mais necessitam.

Tal medida é compatível com o interesse público a ser protegido, isso porque a alimentação tem natureza essencial, competindo à Administração Pública o atendimento das finalidades públicas previstas em lei, e para isso o ordenamento jurídico confere verdadeiros poderes, que são instrumentos indispensáveis ao alcance das sobreditas finalidades.

O momento requer espírito elevado e cooperativo de todos, como forma de minorar as consequências danosas durante o estado pandêmico e como forma de acautelar uma possível

situação gravosa às famílias em maior vulnerabilidade, pois a alimentação garantida pelo “Cartão fls. 9 Alimentação” e pela distribuição de “Cestas Saudáveis” asseguram dignidade e segurança alimentar a 1.082.229 alunos e seus familiares.

Não podemos esquecer ainda que, depois da família, a escola adquire um papel de extrema importância na vida das crianças e adolescentes. A escola, além de instruir e educar, deve assumir junto com a sua comunidade a função de garantir os direitos das crianças e dos adolescentes correspondendo ao preconizado na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, este último normatizou a Proteção Integral como responsabilidade de todos, bem como a Lei nº 9.394/96, em seu artigo 12, articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.



Documento assinado eletronicamente por **Josselia Aparecida Fosa Carneiro da Fontoura**, **Coordenador(a) Geral**, em 06/05/2021, às 15:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043711887** e o código CRC **67F2EBD0**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0001041-5

SEI nº 043711887

Matéria DOCREC 436/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=303432>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001041-5**Encaminhamento SME/COTIC Nº 044693093**

São Paulo, 21 de maio de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Toninho Vespoli**Assunto:** Requerimento RDS nº 356/2021, solicitando informações a respeito da entrega de tablets e cestas básicas nas escolas feita por profissionais da Educação.**SME/ASPAR****Senhor Assessor**

No que tange às competências desta Coordenadoria, passamos a nos manifestar especificamente sobre o ponto abaixo:

. Por que a ativação de aplicativo nos tablets não será feita pela empresa que vendeu os equipamentos ou especializada em TI?

A configuração será feita com o suporte da empresa CENTRAL IT que cuida da central de atendimento em informática para a Secretária, porém para dar celeridade ao processo de distribuição foi aberto as escolas uma possibilidade para que os funcionários com conhecimento de informática, como os Professores Orientadores de Educação Digital pudessem contribuir na configuração dos equipamentos a partir de manuais e vídeos técnicos elaborados para o auxílio na configuração.

Com a finalidade de aprimorar os processos de distribuição, configuração e montagem a SME tem atuado em diversas ações de replanejamentos e alterações nos processos ora estabelecidos, tentando garantir que a distribuição dos equipamentos possa ser realizada de forma célere e sempre a atender as necessidades dos discentes da melhor forma possível.

Permitir que a unidade escolar execute verificação montagem e configuração dos equipamentos, foram elaborados manuais em texto e vídeo, bem como fornecidos canais de contato exclusivos para essa finalidade com apoio técnico de SME, de forma a viabilizar que as unidades escolares quais desejem, por meio de seus orientadores de informática ou outros servidores públicos, possam executar processos de configuração do equipamento por conta própria, de forma a colaborar ativamente com o andamento das ações de preparo dos equipamentos.

Exposição online através de portal das principais características, demandas e orientações do projeto, de forma a viabilizar fácil acesso e acompanhamento por parte da rede de SME, contendo manuais, recomendações, planilhas, vídeos, dentre outros documentos que podem apoiar os processos de configuração, distribuição bem como ajudar a sanar outras dúvidas quais se fizerem presentes.

Em complemento ressaltamos que esta SME segue por intermédio da equipe técnica e gestora acompanhando e solucionando os percalços técnicos e logísticos quais rotineiramente afetam um projeto dessa magnitude, de forma a garantir a exequibilidade da iniciativa, de forma a atender esta demanda tão importante para o município. fls. 11

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Aparecido de Vasconcelos Junior**, **Coordenador(a)**, em 21/05/2021, às 16:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044693093** e o código CRC **55E7692B**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2021/0001041-5**Encaminhamento SME/ASPAR Nº 044789879**

São Paulo, 24 de maio de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Toninho Vespoli**Assunto:** Requerimento RDS nº 356/2021, solicitando informações a respeito da entrega de tablets e cestas básicas nas escolas feita por profissionais da Educação.**SME/Sec. Adj.****Senhora Secretária Adjunta**

Em resposta à requisição da CASA CIVIL/ATL II (043491953), (044590466), sobre o Requerimento RDS nº 356/2021 (043487327), restituímos o presente com a manifestação de SME/COCEU (043999512), SME/CODAE (043711887) e SME/COTIC (044693093).

Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 24/05/2021, às 15:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044789879** e o código CRC **BC616B19**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2021/0001041-5**Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 044888565**

São Paulo, 25 de maio de 2021

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Toninho Vespoli**Assunto:** Ofício 307/2021 - Requerimento RDS nº 356/2021, solicitando informações a respeito da entrega de tablets e cestas básicas nas escolas feita por profissionais da Educação.**PREF/CASA CIVIL/ATL II****Senhor Assessor Técnico Chefe**

Em atenção ao ofício em referência (043487327) e à vista do solicitado no doc. (043491953), reiterado no doc. SEI (044590466), retornamos o presente com as informações prestadas pelas áreas técnicas desta Pasta (043999512), (043711887), (044693093), ratificadas pela nossa Assessoria Parlamentar, conforme documento SEI (044789879).



Documento assinado eletronicamente por **Minea Paschoaleto Fratelli, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2021, às 09:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044888565** e o código CRC **CABCCF98**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Informações educacionais**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 33960457

PROCESSO 6010.2021/0001041-5**Encaminhamento SME/COTIC/DIE Nº 045224060**

São Paulo, 31 de maio de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Toninho Vespoli**Assunto:** Requerimento RDS nº 356/2021, solicitando informações a respeito da entrega de tablets e cestas básicas nas escolas feita por profissionais da Educação.**SME/ASPAR****Senhor Assessor**

No que tange às competências desta Divisão, informamos que, no que se refere ao Ofício inicial, coube-nos efetuar o cruzamento de dados para levantamento dos alunos que fazem jus às cestas básicas, de acordo com os critérios estabelecidos, quais sejam: ter cadastro ativo no CadUnico, no município de São Paulo, e estar inscrito nas faixas de renda de extrema pobreza e pobreza.



Documento assinado eletronicamente por **André Machado Sanches, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 31/05/2021, às 16:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045224060** e o código CRC **25E64207**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2021/0001041-5**Encaminhamento SME/ASPAR Nº 045265571****Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Toninho Vespoli**Assunto:** Requerimento RDS nº 356/2021, solicitando informações a respeito da entrega de tablets e cestas básicas nas escolas feita por profissionais da Educação.**SME/Sec. Adj.****Senhora Secretária Adjunta**

Em resposta à requisição da CASA CIVIL/ATL II (043491953), (044590466), sobre o Requerimento RDS nº 356/2021 (043487327), restituímos o presente com as novas informações de SME/COTIC/DIE (045224060).

Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 01/06/2021, às 11:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045265571** e o código CRC **6366AE3E**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2021/0001041-5**Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 045273568**

São Paulo, 01 de junho de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Toninho Vespoli**Assunto:** Ofício 307/2021 - Requerimento RDS nº 356/2021, solicitando informações a respeito da entrega de tablets e cestas básicas nas escolas feita por profissionais da Educação.**PREF/CASA CIVIL/ATL II****Sr(a). Assessor(a)**

Considerando o encaminhamento já procedido por esta Secretaria acerca do Requerimento em referência, conforme doc. (044888565) e à vista das novas informações prestadas pela SME/COTIC/DIE no documento (045224060), as quais foram corroboradas pela nossa Assessoria Parlamentar, documento SEI (045265571), retornamos o presente.



Documento assinado eletronicamente por **Minea Paschoaleto Fratelli, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/06/2021, às 16:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045273568** e o código CRC **C40AFA1A**.